



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2020.PMM.SESAU.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/04.27.001-SESAU/PMM

O **MUNICÍPIO DE MOCAJUBA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.939.601/0001-80, com sede à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000, na qualidade de organizadora e coordenadora do presente processo de chamamento, que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO de ABRANGÊNCIA NACIONAL, com vistas ao CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, objetivando a **Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Mocajuba, Estado do Pará, no enfrentamento à COVID-19 em conformidade com o disposto na Lei nº 13.979/2020.

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Edital tem por objeto o Credenciamento de fornecedores interessados, objetivando a **Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, no Município de Mocajuba, Estado do Pará, de acordo com Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições constantes do Termo de Referência e o disposto neste Edital.

1.3. A execução se dará por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 019/2020 de 23 de março de 2020, observando as regras dispostas neste Edital.

1.4. Trata-se da aquisição de materiais necessários às atividades de atendimento à pacientes, segurança dos servidores, relacionadas as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.

1.5. Os fornecedores interessados em participar do credenciamento, que preencham as exigências de habilitação e concordem com as condições definidas neste Edital, poderão enviar Proposta Comercial e Documentação de Habilitação exclusivamente para o email: cpl.mocajuba@hotmail.com

1.6. As dúvidas sobre o Edital deverão ser enviadas exclusivamente por meio do email: cpl.mocajuba@hotmail.com



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

1.7. O credenciamento será realizado no período de **08/05/2020 a 12/05/2020**, considerando o caráter emergencial, onde serão analisadas e classificadas as propostas e documentação recebidas, podendo a SESAU proceder com a presente aquisição.

1.8. O credenciamento poderá ser reaberto após o prazo estabelecido no item 1.7, caso necessário, para aquisição de todos os produtos e quantitativos, a critério da SESAU.

1.9. As propostas não declinadas a partir de 12/05/2020 continuarão válidas e comporão o novo rol de credenciados par os próximos 03 (três) dias úteis.

1.10. Caso deseje, o fornecedor poderá retirar sua proposta para o período seguinte, ou alterá-la, devendo para tanto proceder à formalização pelo email acima indicado.

1.11. Os fornecedores credenciados com suas respectivas propostas classificadas, serão publicados nos meios oficiais.

1.12. Poderão solicitar credenciamento os interessados que preencham as exigências de habilitação e concordem com as condições definidas neste Edital.

2. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A relação dos produtos e seus descritivos complementares, objeto deste Credenciamento, deverão obedecer aos critérios de qualidade, conforme descrito no **Item 3** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado na ordem de entrega a ser expedida, em conjunto com a nota de empenho, conforme estabelecido nos **Itens 4 e 5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados poderão enviar proposta comercial, informando os itens e as quantidades que desejarem ofertar, para o email cpl.mocajuba@hotmail.com, conforme a seguir:

3.1.1. A **Proposta Comercial** deverá ser encaminhada, conforme Modelo do **Anexo II**, deste edital.

3.1.2. A Entrega do Objeto, deverá ocorrer no local indicado e conforme estabelecido nos **Itens 4 e 5** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.1.3. Poderão ser ofertadas quantidades inferiores ao eventualmente solicitado pelos Órgãos quando da efetiva contratação, com o objetivo de ampliar a participação de interessados.

3.1.4. No caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor, até que seja atingida a quantidade necessária conforme descrito no Anexo I.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

3.1.5. As propostas deverão indicar quais os produtos que pretende atender, com disponibilidade de atendimento imediato e a quantidade correspondente, de acordo com as especificações e quantitativos listados no ANEXO I deste Instrumento.

3.1.6. O prazo de entrega dos produtos, considerando o estado de exceção e caráter emergencial, será de até 05 (cinco) dias. Excepcionalmente, havendo fato superveniente mediante comprovação e aceitação por parte da SESAU, organizadora e coordenadora do processo, poderá o prazo ser prorrogado por até igual período.

3.1.7. Poderão ser oferecidos prazos diferentes dos indicados, porém, propostas com prazo superior ao estabelecido, serão classificadas, após as que atenderem aos prazos propostos.

3.1.8. A proposta comercial deverá conter os dados de identificação da empresa: CNPJ, endereço, dados para contato, itens (descrição, unidade, quantidade, marca/modelo, preços unitário e totais, etc.), Prazo de Validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**; **Declaração** de que atende o disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7 da Constituição Federal, **Declaração** de que aceita e concorda com os termos deste Edital e dados do responsável pela empresa, conforme modelo do Anexo II.

3.2. Habilitação Jurídica:

3.2.1. Documentação de identificação com foto dos Sócios ou diretores;

3.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

3.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

3.2.5. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.6. As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei nº 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, ainda que com ressalva.

3.3. Qualificação Técnica:

3.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu ou fornece os materiais/serviços em quantidades e características similares ao objeto deste credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

3.3.2. Autorização de Funcionamento da empresa pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e/ou Alvará/Licença da Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, conforme o que determina a legislação vigente que rege a matéria;

3.3.3. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Termo.

3.3.4. Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, devidamente válido.

3.3.5. Pelo §3º, do art. 43, da Lei nº 8666/93, é facultado a autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e Habilitação.

3.4. Qualificação Econômico Financeira:

3.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, válida.

3.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta comercial. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir acompanhado da Certidão de Regularidade do Profissional - CRP do contador, dentro do prazo de validade na data do certame, ficando nula a certidão que estiver fora da validade.

3.4.2.1. Demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante

3.4.2.2. A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

IGE = Índice Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00; ONDE:

$ILG= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + ATIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$ILC= \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE} \geq 1,00$

$IGE= \frac{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE}{ATIVO\ TOTAL} \leq 1,00$

3.4.2.3. A não apresentação da Demonstração de índice de liquidez não resultará em inabilitação da empresa, sendo dessa forma realizados os cálculos no ato da sessão a partir do balanço apresentado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

3.4.2.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados.

3.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

3.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da empresa, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste chamamento;

3.5.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Tributária e não Tributária);

3.5.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

3.5.5. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

3.5.6. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.6. Condições de Habilitação

3.6.1. Os documentos referentes à Habilitação deverão ser apresentados em **cópias simples, podendo a SESAU solicitar os originais, para serem autenticadas por servidores da administração, ou apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.** Exceto as certidões emitidas via internet, que deverão ser originais, ou quando publicados em diário oficial, deverão ser apresentadas as publicações.

3.6.2. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

3.6.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

3.6.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

3.6.3.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

3.6.4. Haverá necessidade de analisar minuciosamente as propostas e documentos exigidos, todavia, será divulgado nos meios pertinentes, as empresas classificadas e habilitadas no credenciamento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

3.6.5. Será inabilitada a empresa que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.6.6. Fica assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei.

3.7. A SESAU irá verificar a documentação de habilitação da empresa, bem como impedimentos de licitar e contratar, por meio de acesso aos sítios eletrônicos.

3.8. Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto quanto às restrições do inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.

3.9. Excepcionalmente, será possível a contratação de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

3.10. O credenciamento não implica obrigatoriamente em contratação da totalidade dos produtos, a qual será formalizada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues impreterivelmente no prazo estabelecido nos itens 4 e 5 do termo de referência, anexo I deste edital.

4.2. Excepcionalmente, havendo fato superveniente, devidamente comprovado a Administração poderá, a seu critério, aceitar a prorrogação do prazo acima e por até igual período, desde que não cause prejuízos à segurança e atendimento à pacientes.

4.3. Caso não seja possível autorizar a prorrogação solicitada, por motivo de prejuízo às atividades de interesse público, a contratação será cancelada e o fornecedor liberado das obrigações e excluído do credenciamento.

4.4. As entregas poderão ser parceladas, conforme capacidade de recebimento e armazenamento do órgão adquirente, bem como mediante solicitação da contratante, em caso de impossibilidade de atendimento em única parcela.

4.5. Os produtos deverão ser entregues no órgão solicitante, nas condições e no endereço indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

5. DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

5.1. São motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

5.1.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital, relativamente à prestação das atividades do presente objeto;

5.1.2 O cometimento de faltas ou falhas no fornecimento dos produtos, como negligência, imprudência e imperícia na condução dos procedimentos;

5.1.3. A cessão total ou parcial do fornecimento sem a anuência da Contratante;

5.1.4. Razões de interesse público, motivadas e justificadas.

5.2. Na ocorrência da exclusão do credenciado, deverá se proceder a substituição, com o credenciamento e/ou contratação de outro, obedecido a relação de classificação estabelecida neste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O critério de classificação das propostas será o menor valor unitário ofertado.

6.2. No caso de oferta de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, será dada preferência na contratação da proposta de menor valor Unitário.

6.3. No caso da oferta de menor valor Unitário ter quantidade inferior à necessidade estabelecida neste edital, será contratada a diferença da proposta seguinte, até que seja atingida a quantidade necessária.

6.4. Os interessados poderão enviar proposta de quantidade inferior ao constante da Tabela- Anexo I, conforme sua capacidade de fornecimento.

6.5. No caso de ofertas de dois ou mais fornecedores para o mesmo item, além do preço, será considerado o prazo de entrega como critério de classificação, sendo dada preferência à proposta que apresentar menor prazo de entrega.

6.6. Caso persista a situação de empate, serão convocados os fornecedores que apresentaram propostas com prazos superiores aos definidos, caso não existam propostas nesta condição, será realizado sorteio.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O órgão realizará a contratação do fornecedor, obedecendo a relação de classificação definida neste Edital, até atingir a quantidade eventualmente necessária, conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.

7.2. Nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/1993, o termo de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho ou instrumento equivalente, nos casos de entregas imediatas, sem obrigações futuras.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

7.3. A cada necessidade de contratação enquadrada na Lei nº 13.979/2020, será convocado o fornecedor em seguida classificado, obedecendo a Relação de Classificação.

7.4. Antes da formalização da contratação, a proposta com a descrição, marca/modelo, poderá ser enviada para aprovação da área técnica. Caso necessário, será solicitada a amostra ao fornecedor, para verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas.

7.5. A contratação fica vinculada à aprovação da proposta e amostra, sendo descredenciada a proposta do item que não atender às especificações técnicas.

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A aplicação de penalidades decorrentes deste Edital será analisada à luz das dificuldades enfrentadas pelo mercado em virtude da situação de emergência de importância internacional decorrente da pandemia de Coronavírus COVID-19 e de acordo com o estabelecidos no **Item 9** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. O interessado que cometer qualquer das infrações discriminadas no Termo de Referência, referido no subitem anterior, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades ali descritas.

8.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e alterações.

8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e/ou publicadas em Diário Oficial da União.

8.6. As sanções previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1. O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 1313 - Fundo Municipal de Saúde.

Função Programática: 10 301 0010 2.155 – Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco de custeio.

Fonte: 12110000 – Receita de Imposto e Trans. – Saúde

Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000

CNPJ Nº 11.939.601/0001-80

saudemocajuba@yahoo.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

Fonte: 12130000 – Transferência SUS de Governo do Estadual

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As condições acerca do pagamento decorrente da presente contratação, encontram-se estabelecidas no **Item 6** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. O prazo de vigência do contrato encontra-se estabelecido no **Item 12** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.3. As Obrigações das partes contratantes encontram-se estabelecidas nos **Itens 7 e 8** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.4. O Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, encontram-se estabelecidas no **Item 10** do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.5. Todas as demais exigências e condições inerentes à presente contratação, encontram-se estabelecidas nos respectivos itens do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.6. O credenciamento não implicará direito à contratação.

10.7. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

10.8. As questões decorrentes das contratações originárias deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas judicialmente, no Foro da cidade vinculada ao órgão Contratante.

10.9. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, obedecidas a validade e garantia do fabricante;

10.10. Os produtos entregues deverão ter registro junto ao Ministério da Saúde, nos termos da legislação vigente, bem como serem novos, entregues em embalagem original do fabricante, não violada, contendo dados de identificação, procedência e responsável técnico.

10.11. Os produtos deverão ser entregues nos endereços especificados no edital, mediante agendamento.

10.12. Deverão ser observadas as regras de restrição de tráfego par os locais de entrega, quando aplicável.

10.13. O presente documento segue assinado pela autoridade responsável por sua aprovação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

10.14. Constituem Anexos deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações;
Anexo III – Modelo da Minuta do Contrato.

Mocajuba (PA), 06 de Maio de 2020.

LUPY RACABIO CUNHA BACELAR
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, no Município de Mocajuba, Estado do Pará, de acordo com Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, obedecidas as especificações e condições constantes deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses materiais se dá em decorrência da Pandemia da COVID-19 e em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, considerando o Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, bem como o Decreto Municipal nº 019/2020 de 23 de março de 2020, a fim de assegurar a proteção dos colaboradores no enfrentamento a essa pandemia.

2.2. Nesse sentido, o Estado do Pará por meio do Decreto Estadual n.º 609, de 16 de março de 2020, bem como, o Município de Mocajuba, através do Decreto Municipal nº 019/2020 de 23 de março de 2020 e alterações, determinaram medidas de enfrentamento, à pandemia do Coronavírus (COVID-19), como forma de prevenção e com o intuito de preservar a saúde da população de um modo geral e servidores da área de saúde deste município,

2.3. Importa ressaltar, que a Secretaria Municipal de Saúde, levando em conta a situação de emergência causada pela Pandemia declarada pela OMS e de acordo com o solicitado pela Diretoria de Vigilância em Saúde e pela Diretoria de Atenção à Saúde, com o intuito de abastecer o Hospital Municipal Maria do Carmo Gomes, Unidades Básicas (Estratégia Saúde da Família), NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), CAPS – Centro de Atenção Psicossocial I com EPI's e demais insumos necessários para garantir a demanda e os serviços, assegurando aos usuários e aos profissionais da Área de Saúde, condições adequadas segundo o Protocolo de Manejo para o Novo CORONAVÍRUS (2019-nCoV) do Ministério da Saúde. Assim, por tais razões, se faz necessária a presente aquisição.

2.4. Considerando o compromisso deste município, com a população que necessita dos serviços médicos e com os servidores que estão à frente dessa árdua batalha no combate a esse vírus, garantindo-lhes condições de saúde adequadas e serviços essenciais à vida das pessoas, de um modo geral, com vistas à diminuição do índice de infectados e mortes em decorrência dessa pandemia. Destaca-se ainda a precariedade nos itens que se pretendem contratar, sendo indispensáveis ao atendimento da emergência.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS PRODUTOS

3.1. As quantidades foram estimadas com base na demanda dos materiais e insumos, levantados junto às Unidades de Saúde da SESAU, considerando as informações de consumo, conforme a seguir:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool etílico hidratado, em gel, concentração: 70°GL, frasco 500ml.	Unidade	300
02	Álcool etílico hidratado, 70°GL, frasco 1 litro	Unidade	300
03	Avental descartável uso hospitalar, manga longa punho com elástico, branca, tamanho único, 100% polipropileno.	Unidade	500
04	Luva de procedimento, tamanho médio, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração.	Caixa com 100 unidades	300
05	Luva de procedimento, tamanho pequeno, para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, descartável, formato anatômico, resistente à tração	Caixa com 100 unidades	300
06	Máscara de proteção tipo N95 PFF1	Unidade	500
07	Máscara de proteção tipo N95 PFF2	Unidade	500
08	Máscara de proteção tipo 3M N95	Unidade	500
09	Máscara cirúrgica não tecido, camada pregas horizontais atóxicas com elástico clipe nasal embutido	Pacote com 100 unidades	300
10	Sapatilha cirúrgica, descartável, com elástico.	Pacote com 100 unidades	200
11	Touca descartável com elástico, tamanho único não tecido, hipoalergênico.	Pacote com 100 unidades	200
12	Macacão com capuz, em polipropileno, fechamento frontal com zíper, mangas longas, punho com elástico, ajustável no punho e tornozelos, sem bolsos, capuz com elástico.	Pacote com 10 unidades	50
13	Capote cirúrgico, manga longa, elástico no punho, com tiras para ajuste na cintura, tecido brim, 100% algodão	Unidade	120
14	Protetor facial, tipo face Shields. Material em acetato com ajuste	Unidade	90
15	Óculos de proteção	Unidade	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Os produtos para a saúde e/ou insumos deverão ser entregues da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total no prazo de **até 05 (cinco) dias** e 50% (cinquenta por cento), no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega e/ou nota de empenho, expedida pelo setor responsável da CONTRATANTE, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de Novembro s/nº – Centro, Mocajuba/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, em dias de efetivo expediente no órgão.

4.1.1. Considerando o estado de exceção e caráter emergencial, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período, excepcionalmente, havendo fato superveniente mediante comprovação e aceitação por parte da SESAU, organizadora e coordenadora do processo.

4.2. A empresa Contratada, no momento da entrega dos produtos, deverá seguir os seguintes critérios:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original com número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, íntegro, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, no que couber;

4.2.2. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outros, no que couber;

4.2.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo, devidamente descritos na Nota Fiscal/Fatura.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

5.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório. Ocasão em que se fará constar o atesto da nota fiscal/fatura;

5.2. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução do objeto;

5.2.1. Esta notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

5.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva validade e/ou garantia do fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar incompatibilidades no prazo de até 5 (cinco) dias;

5.4. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da contratante.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal e/ou suplente devidamente designado.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

6.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

6.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolo junto a Contratante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

6.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.663, de 07 de outubro de 2016, e alterações posteriores, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto nas instruções normativas as que se refere o subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 7.3. Receber os produtos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita e todas as condições deste Termo;
- 7.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações e condições constantes neste Termo;
- 7.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustado no contrato;
- 7.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1. Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 8.2. As aquisições dos produtos constantes neste Termo devem obedecer às exigências contidas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e nas normas legais vigentes e pertinentes ao objeto. As quais dispõem sobre o controle sanitário de drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como outros produtos de saúde;
- 8.3. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou substituto inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- 8.4. Substituir os produtos que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.5. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

- 8.7.** Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 8.8.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;
- 8.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

- 9.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais;
- 9.2.** Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:
 - 9.2.1.** Advertência, por escrito;
 - 9.2.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;
 - 9.2.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo;
 - 9.2.4.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;
 - 9.2.5.** Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 9.3.** Será aplicada a pena do item 9.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:
 - 9.3.1.** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
 - 9.3.2.** Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
 - 9.3.3.** Não manter a proposta;
 - 9.3.4.** Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 9.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 9.3.6.** Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- 9.4.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade dos itens 9.2.4 e 9.2.5, bem como a rescisão contratual;
- 9.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.6.** As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

9.7. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;

9.8. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;

9.9. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;

9.10. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A administração designa a servidora **Luna Virgínia Araújo Siqueira, Farmacêutica**, para exercer toda e qualquer ação de acompanhamento e fiscalização, até a entrega definitiva do objeto pela Contratada, bem como, qualquer orientação ou esclarecimentos necessários;

10.2. São atribuições do servidor designado, dentre outras:

10.2.1. Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

10.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;

10.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

10.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;

10.4. A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando:
a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta e condições estabelecidas neste Termo; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

11. GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS

11.1. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, obedecidas a validade e garantia do fabricante;

11.2. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições dos produtos, caso estes não sejam ou não possam ser substituídos pelo fabricante/distribuidor autorizado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato terá a vigência de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

13. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, II, do mesmo artigo.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e/ou Alvará/Licença da Vigilância Sanitária (Municipal ou Estadual) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, conforme o que determina a legislação vigente que rege a matéria;

15.2. Alvará de funcionamento do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Termo.

15.3. Certificado de Regularidade, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia, devidamente válido.

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. A presente aquisição, encontra amparo legal na Constituição Federal, Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 13.979/2020, Decreto Estadual nº 609 de 16 de março de 2020, Decreto Municipal nº 019/2020 de 23 de março de 2020 e demais normas vigentes pertinentes a matéria.

Mocajuba/PA, 27 de Abril de 2020.

LUNA VIRGÍNIA ARAÚJO SIQUEIRA
Coordenadora da Assistência Farmacêutica na SMS
Farmacêutica: CRF/PA:5201



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Local e Data: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ao: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Edital de Chamamento Público nº 001.2020
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Apresentamos a nossa proposta para aquisição de (xxxxx) conforme descrição constante do Anexo I do Edital, pelo(s) valor(es) abaixo especificado(s):

ITENS OFERTADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA /MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
XX	XXX	XX	XXX	XXX	XX	XX

- QUANTO A QUANTIDADE PROPOSTA
 - () TOTAL PARA TODOS OS ITENS
 - () PARCIAL PARA TODOS OS ITENS
 - () TOTAL PARA ALGUNS ITENS E PARCIAL PARA OUTROS
- QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - () ATENDE
 - () PARCIAL ATENDE
 - () PARCELADA
 - () DIFERENTE DO SOLICITADO
- QUANTO AO LOCAL DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 - () ATENDE
 - () PARCIAL ATENDE
 - () PARCELADA
 - () DIFERENTE DO SOLICITADO
- **Declaramos que:**
 1. No preço proposto, estão computados todos os custos necessários para a entrega dos materiais, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
 2. O prazo de validade da proposta é de ____ (_____) dias, contados da data da apresentação deste chamamento público.
 3. Estamos cientes e de acordo com os termos do Edital supracitado, bem como da necessidade de observância do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7 da Constituição Federal.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:
CNPJ:
Responsável:
Endereço:
Tel/Fax:
E-mail:
CEP: Cidade: UF:
Banco: Agência: C/C:

Assinatura e Carimbo da empresa.

ANEXO III – MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000
CNPJ Nº 11.939.601/0001-80
saudemocajuba@yahoo.com.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MOCAJUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXX COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente **INSTRUMENTO**, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, também chamada **SESAU**, órgão da administração direta do Município de Mocajuba/PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.939.601/0001-80, com sede à Rua 15 de Novembro, s/nº, Centro, Mocajuba – Pará – CEP: 68.420-000, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr.(a) **XXXXXXX**, brasileiro(a), **XXXXXX(a)**, **XXXXX**, Portador do CPF/MF nº. **XXXXXXXXXX** e da Carteira de Identidade nº. **XXXXXX-XX/XX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, a seguir denominada simplesmente por **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) **XXXXXXX**, **XXXXXX(a)**, **XXXXXX(a)**, **XXXXX**, Portador do CPF/MF nº. **XXXXXXXXXX** e da Carteira de Identidade nº. **XXXXX-XX/XX**, residente e domiciliado(a) à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, presente CONTRATO Nº **XXXXXXXXXX**, oriundo do PROCESSO Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** em consonância com a Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **Aquisição de Materiais e Insumos Médicos Hospitalares** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter emergencial, no Município de Mocajuba, Estado do Pará, de acordo com Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, obedecidas as especificações e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

2.1. São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, o **Processo Nº XXXXXX**, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O Valor Global deste Contrato é de R\$ **XXX,XX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**), referente aos Itens **XXXXXXX**, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	VL.UNIT. (R\$)	VL. TOTAL(R\$)
------	-----------	------------------	---------	------------	----------------	-------------------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

XX	XXX	XX	XXX	XXX	XX	XX
VALOR GLOBAL R\$ XXXXXXXXXX						

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

4.1. Os produtos para a saúde e/ou insumos deverão ser entregues da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total no prazo de **até 05 (cinco) dias** e 50% (cinquenta por cento), no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Entrega e/ou nota de empenho, expedida pelo setor responsável da CONTRATANTE, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 15 de Novembro s/nº – Centro, Mocajuba/PA, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, em dias de efetivo expediente no órgão.

4.1.1. Considerando o estado de exceção e caráter emergencial, o prazo poderá ser prorrogado por até igual período, excepcionalmente, havendo fato superveniente mediante comprovação e aceitação por parte da SESAU, organizadora e coordenadora do processo.

4.2. A empresa Contratada, no momento da entrega dos produtos, deverão seguir os seguintes critérios:

4.2.1. Os produtos deverão ser entregues na embalagem original com número de registro emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, íntegro, sem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, no que couber;

4.2.2. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do Código de Defesa do Consumidor, entre outros, no que couber;

4.2.3. Os produtos devem ser entregues de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo, devidamente descritos na Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

5.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

5.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório. Ocasão em que se fará constar o atesto da nota fiscal/fatura;

5.2. O objeto entregue em desconformidade com o especificado no Termo ou o indicado na proposta, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-lo no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução do objeto;

5.2.1. Esta notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

5.3. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva validade e/ou garantia do fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar incompatibilidades no prazo de até 5 (cinco) dias;

5.4. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superior a 30 (dias) após o atesto da NF/Fatura. As notas fiscais/faturas serão devidamente atestadas pelo fiscal e/ou suplente devidamente designado.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o fornecimento;

6.2.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

6.2.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

6.2.4. Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;

6.2.5. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

6.2.6. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.3.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolo junto a Contratante do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução do objeto pela CONTRATADA.

6.4. A empresa licitante deve ter conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta.

6.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a Nota Fiscal / fatura, a declaração prevista no art. 4º, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.663, de 07 de outubro de 2016, e alterações posteriores, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is), em duas vias;

6.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme disposto nas instruções normativas as que se refere o subitem anterior.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos produtos, efetuando o pagamento dentro das condições e prazos estabelecidos;
- 7.3. Receber os produtos entregues pela Contratada que estejam em conformidade com a proposta aceita e todas as condições deste Termo;
- 7.4. Recusar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações e condições constantes neste Termo;
- 7.5. Efetuar os pagamentos pelo fornecimento, conforme ajustado no contrato;
- 7.6. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 7.7. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Entregar os produtos, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo;
- 8.2. As aquisições dos produtos constantes neste Termo devem obedecer às exigências contidas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e nas normas legais vigentes e pertinentes ao objeto. As quais dispõem sobre o controle sanitário de drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, bem como outros produtos de saúde;
- 8.3. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou substituto inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato;
- 8.4. Substituir os produtos que estiverem fora das especificações contidas no presente Termo ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

8.5. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.6. Comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento do objeto;

8.7. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante;

8.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a ser aplicada pela autoridade competente da Secretaria, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, bem como o descumprimento das obrigações e demais condições do Edital e Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

9.2.1. Advertência, por escrito;

9.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos para o fornecimento dos produtos previsto no Termo de Referência;

9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste Termo;

9.2.4. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mocajuba por prazo não superior a dois anos;

9.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como descredenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;

9.3. Será aplicada a pena do item 9.2.5 caso a contratada cometa os seguintes atos:

9.3.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

9.3.2. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

9.3.3. Não manter a proposta;

9.3.4. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

9.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.6. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

- 9.4.** Será considerado descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o fornecimento dos itens for superior a 30 (trinta) dias corridos, ensejando a aplicação de penalidade dos itens 9.2.4 e 9.2.5, bem como a rescisão contratual;
- 9.5.** Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da secretaria, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
- 9.6.** As sanções estabelecidas nos itens 9.2.1, 9.2.4 e 9.2.5, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;
- 9.7.** Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial;
- 9.8.** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data do recebimento da intimação;
- 9.9.** Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada até a data do vencimento, esse valor será descontado da nota fiscal que vier a fazer jus;
- 9.10.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGPM, ou outro índice que porventura venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1.** A administração designa a servidora **Luna Virgínia Araújo Siqueira, Farmacêutica**, para exercer toda e qualquer ação de acompanhamento e fiscalização, até a entrega definitiva do objeto pela Contratada, bem como, qualquer orientação ou esclarecimentos necessários;
- 10.2.** São atribuições do servidor designado, dentre outras:
- 10.2.1.** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;
 - 10.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à contratante, decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal;
 - 10.2.3.** Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;
- 10.3.** A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais;
- 10.4.** A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.5.** Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela Contratante, a Contratada deverá exercer fiscalização do processo de entrega dos produtos, objetivando:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

a) Entregar os produtos nos prazos estabelecidos com as mesmas especificações, marcas e/ou laboratório e preços apresentados na proposta e condições estabelecidas neste Termo; b) Manter permanente contato com a fiscalização da Contratante, para solução de eventuais problemas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA E/OU VALIDADE DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos entregues deverão ter validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega, obedecidas a validade e garantia do fabricante;

11.2. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições dos produtos, caso estes não sejam ou não possam ser substituídos pelo fabricante/distribuidor autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O Contrato terá a vigência de **03 (três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados mediante acordo entre as partes, nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, com validade e eficácia após a publicação do seu extrato, nos meios oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS:

13.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º, II, do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1. Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

15.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93;

15.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

15.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

16.1. O crédito para as despesas referentes ao presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no Diário Oficial, Mural da Prefeitura e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município – TCM/PA, no prazo legal como condição de eficácia.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA
Secretaria Municipal de Saúde de Mocajuba
CNPJ: 11.939.601/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Mocajuba, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais.

Mocajuba/PA, XX de XXXXXXXX de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____